



# Município de Guaíra

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA  
DIRETORIA DE CULTURA

## TERMO DE REFERÊNCIA

### PARA CREDENCIAMENTO VIA CHAMAMENTO PÚBLICO

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. Tem o presente Termo de Referência a finalidade de, por meio de CHAMAMENTO PÚBLICO, credenciar pessoas físicas ou jurídicas, visando a seleção de artistas locais interessados, para futura e eventual contratação de prestação de serviços artísticos de espetáculos, workshops, show e produções artísticas nas modalidades de artes cênicas, teatro, dança, circo, música, DJ performance, artes visuais e artes integradas, "AO VIVO" em formato presencial ou digital de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura, doravante denominada SEMTEC, para realização dos eventos organizados ou apoiados pelo Município de Guaíra-PR, nos termos da Lei Municipal nº 1.890/2014 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Guaíra, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 237/2023, e Decreto Federal nº 11.878/2024, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Unidade de medida	Valor unitário
1	Serviços de APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA <b>MUSICAL</b> mediante projeto aprovado. A ser executado conforme a necessidade deste município, nos eventos a serem realizados ou apoiados pela Secretária Municipal de Turismo Esporte e Cultura. As apresentações terão que ter no mínimo uma hora de duração, devendo ser estipulado no projeto a ser apresentado.	SERVIÇO	R\$ 674,70 – Solo R\$ 1.117,05 – Dupla R\$ 1.891,01 – Trio R\$ 2.243,03 – Grupo/Banda
2	Serviços de APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE <b>DJ</b> mediante projeto aprovado. A ser executado conforme a necessidade deste município, nos eventos a serem realizados ou apoiados pela Secretária Municipal de Turismo Esporte e Cultura. As apresentações terão que ter no mínimo uma hora de duração, devendo ser estipulado no projeto a ser apresentado.	SERVIÇO	R\$ 614,17– Solo
3	Serviços de APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL/ESPETÁCULO DE <b>ARTE CIRCENSE</b> , mediante projeto aprovado. A ser executado conforme a necessidade deste município, nos eventos a serem realizados ou apoiados pela Secretária Municipal de Turismo Esporte e Cultura. As apresentações terão que ter estipulado no projeto a duração que não poderá ser menor que 30 minutos e número de componentes da equipe.	SERVIÇO	R\$ 614,17 – Solo R\$ 1.191,20 – Dupla R\$ 1.675,58– Trio R\$ 2.234,10 – Grupo



# Município de Guaíra

4	Serviços de APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL/ESPETÁCULO DE <b>TEATRO</b> , mediante projeto aprovado. A ser executado conforme a necessidade deste município, nos eventos a serem realizados ou apoiados pela Secretária Municipal de Turismo Esporte e Cultura. As apresentações terão que ter estipulado no projeto a duração que não poderá ser menor que 30 minutos e número de componentes da equipe.	SERVIÇO	R\$ 665,35 – Solo R\$ 1.117,05 – Dupla R\$ 1.821,26– Trio R\$ 2.375,44 – Grupo
5	Serviços de APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL/ESPETÁCULO DE <b>DANÇA</b> , mediante projeto aprovado. A ser executado conforme a necessidade deste município, nos eventos a serem realizados ou apoiados pela Secretária Municipal de Turismo Esporte e Cultura. As apresentações terão que ter estipulado no projeto a duração que não poderá ser menor que 30 minutos e número de componentes da equipe.	SERVIÇO	R\$ 586,35 – Solo R\$ 1.117,05 – Dupla R\$ 1.759,04 – Trio R\$ 2.234,10 – Grupo
6	Serviços de APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL/ESPETÁCULO <b>ARTES INTEGRADAS</b> , mediante projeto aprovado. A ser executado conforme a necessidade deste município, nos eventos a serem realizados ou apoiados pela Secretária Municipal de Turismo Esporte e Cultura. As apresentações terão que ter estipulado no projeto a duração que não poderá ser menor que 30 minutos e número de componentes da equipe.	SERVIÇO	R\$ 558,53 – Solo R\$ 1.117,05 – Dupla R\$ 1.675,58 – Trio R\$ 2.234,10– Grupo
7	Serviços de apresentação artística de <b>WORKSHOP CULTURAIS</b> (Contação de histórias, tutorias de artes cênicas, teatro, dança, circo, música, performance e artes integradas, performance literária e artesanato), mediante projeto aprovado. A ser executado conforme a necessidade deste município, nos eventos a serem realizados ou apoiados pela Secretária Municipal de Turismo Esporte e Cultura. Os workshops deverão ser executados por mínimo 01 hora, ficando a contratada a disposição da secretaria, quanto ao local de execução.	HORA	R\$ 117,71
<b>FIÇARÁ FACULTADO AO MUNICÍPIO A UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, DE ACORDO COM O INTERESSE E NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA, COMPREENDENDO OS EVENTOS REALIZADOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE GUAÍRA.</b>			

- 1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como **comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma da Lei 14.133/2021.



# Município de Guaíra

## DAS INSCRIÇÕES

- 1.4. Os proponentes interessados deverão se inscrever dentro do prazo estipulado em edital, desde que devidamente cadastradas no Sistema de Cultura (SISCULT) do Estado do Paraná através do site: <https://www.sic.cultura.pr.gov.br/cadastro/agente.php>; e no Sistema Municipal de Cultura através do link: [https://docs.google.com/forms/d/1uX\\_bb9ZMdRP24KLGH91Sgnz\\_rd6EHIVGKkEjWOJ6DpE/edit](https://docs.google.com/forms/d/1uX_bb9ZMdRP24KLGH91Sgnz_rd6EHIVGKkEjWOJ6DpE/edit)
- 1.5. O(s) proponente(s) poderá(ão) se inscrever no chamamento, com apenas 01 (uma) proposta na modalidade de APRESENTAÇÃO e 01 (uma) proposta na modalidade de WORKSHOP, apresentando no máximo 02 (duas) propostas distintas, conforme modalidades relacionadas no Termo de Referência, competindo ao Município analisa-las individualmente; sendo que, caso o proponente envie mais de uma proposta, o Município de Guaíra, se reserva no direito de escolher os shows e espetáculos que mais se adequarem aos quesitos avaliados, não sendo obrigado a aceitar o projeto como um todo.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se detalhada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo juntamente com este Termo de Referência.

<b>ESTIMATIVA E QUANTITATIVO DE EVENTOS</b>		
<b>ITEM</b>	<b>EVENTOS</b>	<b>ATRAÇÕES</b>
1	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA</b> (FEIRA DO ARTESÃO, ANIVERSARIO DE GUAÍRA, FESTA DAS NAÇÕES, FESTIVAIS, DATAS COMEMORATIVAS, TORNEIO DE PESCA, MUSINIC, BRINCA GUAÍRA, MAIS VERÃO, ROCK RIO PARANÁ, NATAL DA INTEGRAÇÃO, CALENDARIO DE APRESENTAÇÕES MENSAIS NO CINE TEATRO SETE QUEDAS E DEMAIS EVENTOS APOIADOS PELA SECRETARIA).	<b>80</b>
2	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E EMPRESA -</b> (FEIRA DO PRODUTOR, FEIRA IDENTIFICA)	<b>10</b>
3	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b> (DIA DA MULHER, DIA DO COMBATE AO ABUSO INFANTIL, DIA DE COMBATE A VIOLENCIA CONTRA O IDOSO, ONIBUS LILAS, DIA DO COMBATE A VIOLENCIA DOMESTICA).	<b>20</b>
4	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b> (DIA DO ESTUDANTE, DIA DO FOLCLORE, DIA DO PROFESSOR, DIA DE COBATE AO BULLYNG, DIA INTERNACIONAL DO IDOSO, DIA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO NA ESCOLA).	<b>20</b>
<b>ESTIMATIVA TOTAL DE ATRAÇÕES:</b>		<b>130</b>



# Município de Guairá

**FICA A CRITÉRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA A DESIGNAÇÃO DO PROPONENTE PARA PARTICIPAÇÃO DOS EVENTOS ACIMA CITADOS, ATRAVÉS, DE SORTEIO QUE LEVARÁ EM CONSIDERAÇÃO CADA PROJETO INDIVIDUALMENTE DE ACORDO COM A TEMÁTICA DO EVENTO.**

### 3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 3.1. A Constitui o objeto do presente o CREDENCIAMENTO de pessoas físicas ou jurídicas, visando a seleção de artistas locais interessados, para futura e eventual contratação de prestação de serviços artísticos de espetáculos, workshops, show e produções artísticas nas modalidades de artes cênicas, teatro, dança, circo, música, DJ, performance, artes visuais e artes integradas, "AO VIVO" em formato presencial ou digital de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura, doravante denominada SEMTEC, para realização dos eventos organizados ou apoiados pelo Município de Guairá-PR, nos termos da Lei Municipal 1.890/2014, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Guairá.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 4.1. A Proposta deverá conter:

- a. Para propostas que se enquadrem como **MÚSICA/PERFORMANCE**, deverá a proposta apresentar as seguintes informações/documentos: 1. Indicação do repertório a ser apresentado, com autoria. 2. Rider técnico, mapa de palco e recursos técnicos da produção. 3. Amostragem de gravações em áudio ou vídeo do trabalho do artista ou do grupo. 4. Currículo dos responsáveis pela identidade do projeto: proponente, diretor musical e/ou artístico, diretor e/ou produtor executivo, principais músicos. 5. Carta de anuência indicando função e remuneração dos responsáveis pela identidade do projeto: diretor musical e/ou artístico, diretor e/ou produtor executivo, principais músicos.
- b. Para propostas que se enquadrem como **DJ**, deverá a proposta apresentar as seguintes informações/documentos: 1. Indicação do repertório a ser reproduzido, trabalhando seu conteúdo com músicas de gêneros diversos. 2. Rider técnico, mapa de palco e recursos técnicos da produção. 3. Amostragem de gravações em áudio ou vídeo do trabalho do artista. 4. Currículo dos responsáveis pela identidade do projeto, portfólio que comprove a atuação do profissional na área escolhida.
- c. Para propostas que se enquadrem como **ARTE CIRCENSE**, deverá a proposta apresentar as seguintes informações/documentos: - 1 Texto ou roteiro. 2. Descrição do espetáculo (uso do espaço, recursos técnicos, cenográficos, de iluminação, trilha sonora, figurino, caracterização, entre outros). 3 Histórico do espetáculo (locais, público, participação em festivais). 4 Vídeo do espetáculo na íntegra. 5 Características do(s) local(is) previstos para as apresentações, se houver. 6 Currículo do proponente e dos responsáveis pela identidade do projeto: produtor, diretor, elenco principal, diretor musical, coreógrafo e/ou preparador corporal, cenógrafo, figurinista, criador do projeto de iluminação, conforme a proposta.
- d. Para propostas que se enquadrem como **TEATRO**, deverá a proposta apresentar as seguintes informações/documentos: - 1 Texto ou roteiro. 2. Descrição do espetáculo (uso do espaço, recursos técnicos, cenográficos, de iluminação, trilha sonora, figurino, caracterização, entre outros). 3 Histórico do espetáculo (locais, público, participação em festivais). 4 Vídeo do espetáculo na íntegra. 5 Características do(s) local(is) previstos para as apresentações, se



# Município de Guaíra

- houver. 6 Currículo do proponente e dos responsáveis pela identidade do projeto: produtor, diretor, elenco principal, diretor musical, coreógrafo e/ou preparador corporal, cenógrafo, figurinista, criador do projeto de iluminação, conforme a proposta.
- e. Para propostas que se enquadrem como **DANÇA**, deverá a proposta apresentar as seguintes informações/documentos: - 1 Texto ou roteiro. 2. Descrição do espetáculo (uso do espaço, recursos técnicos, cenográficos, de iluminação, trilha sonora, figurino, caracterização, entre outros). 3 Histórico do espetáculo (locais, público, participação em festivais). 4 Vídeo do espetáculo na íntegra. 5 Material gráfico e de mídia. 6 Características do(s) local(is) previstos para as apresentações, se houver. 7 Currículo do proponente e dos responsáveis pela identidade do projeto: produtor, diretor, elenco principal, diretor musical, coreógrafo e/ou preparador corporal, cenógrafo, figurinista, criador do projeto de iluminação, conforme a proposta.
- f. Para propostas que se enquadrem como **ARTES INTEGRADAS**, deverá a proposta apresentar as seguintes informações/documentos: - 1 Texto ou roteiro. 2. Descrição do espetáculo (uso do espaço, recursos técnicos, cenográficos, de iluminação, trilha sonora, figurino, caracterização, entre outros). 3 Histórico do espetáculo (locais, público, participação em festivais). 4 Vídeo do espetáculo na íntegra. 5 Características do(s) local(is) previstos para as apresentações, se houver. 6 Currículo do proponente e dos responsáveis pela identidade do projeto: produtor, diretor, elenco principal, diretor musical, coreógrafo e/ou preparador corporal, cenógrafo, figurinista, criador do projeto de iluminação, conforme a proposta.
- g. O item compreende serviços de apresentação artística de **WORKSHOP CULTURAIS** (Contação de histórias, tutorias de artes cênicas, teatro, dança, circo, música, performance e artes integradas, performance literária e artesanato), mediante projeto aprovado. A ser executado conforme a necessidade deste município, nos eventos a serem realizados ou apoiados pela Secretária Municipal de Turismo Esporte e Cultura. Os workshops deverão ser executados por hora ficando a contratada a disposição da secretaria, quanto ao local de execução. Para as propostas deste item, os proponentes deverão apresentar: 1. Ementa e/ou conteúdo a ser apresentado. 2. Proposta metodológica: plano didático-pedagógico com respectiva bibliografia, duração e carga horária, indicação do público-alvo e estimativa de participantes, mecanismos de avaliação, quando aplicável. 3. Relação de professores/tutores, com os respectivos currículos resumidos. 4. Indicação e currículo da equipe principal conforme especificidade do projeto: proponente, curador(es), diretor e/ou produtor executivo, diretor artístico e/ou pedagógico, professores, tutores ou artistas principais, dentre outros. 5 Carta de anuência indicando função e remuneração dos responsáveis pela identidade do projeto: curador(es), diretor e/ou produtor executivo, diretor artístico e/ou pedagógico professores, tutores ou artistas principais, dentre outros. 6. Recursos utilizados (apostilas, vídeos, áudio, entre outros). 7. Se houver edições anteriores, apresentar: material de divulgação; clipping de edição(ões) anterior(es); relatório de atividades. 10 Plano de continuidade, se houver.

## **DA SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES**

- 4.2. A substituição de outros componentes (atores, músicos e contadores) do show e espetáculo não poderá exceder 50% da ficha técnica enviada e deverão ser informadas via e-mail, mediante aprovação da Diretoria de Cultura. Caso a substituição ultrapasse 50% do elenco, o não atendimento deste item poderá incidir penalidade conforme disposto no **item XX** do edital.

## **5. EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**



# Município de Guaíra

- 5.1. A Diretoria de Cultura fará a solicitação dos serviços objeto deste edital, através de formalização de contrato e ordem de compra, conforme necessidade, podendo ser parcelada; o artista/empresa deverá executá-los no prazo estabelecido no edital e contrato, após o recebimento da mesma.
- 5.2. Os serviços deverão estar acompanhados dos documentos exigidos para pagamento;
- 5.3. Somente serão aceitos e recebidos os serviços com a qualidade e demais critérios estabelecidos na proposta, edital e contrato, com ateste do fiscal e do gestor do contrato e pela Comissão de Recebimento.
- 5.4. Correrá por conta da contratada todas as despesas relacionadas à execução dos serviços, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com transporte, alimentação, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.
- 5.5. Os serviços deverão ser executados em local, data e horários determinados pelo Diretor da Diretoria de Cultura.
- 5.6. Se houver diferença entre o serviço apresentado na proposta, termos de edital e contrato, e as efetivamente executadas, a contratada deverá providenciar a justificativa necessária no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação.
- 5.7. As datas e horários das apresentações / atividades serão definidos pela Diretoria de Cultura de acordo com as demandas. Ainda, serão definidas em comum acordo com os selecionados, sendo firmado em contrato de prestação de serviço. Os projetos deverão ser adequados à programação cultural do Município de Guaíra, devendo ser respeitadas as datas pré-fixadas no contrato, as quais só poderão ser mudadas durante sua execução com a aprovação de ambas as partes. No caso de haver alteração, será registrado em aditivo de contrato.
- 5.8. Os projetos selecionados deverão estar de acordo com as especificidades exigidas nos anexos deste edital. Os projetos selecionados deverão manter os mesmos formatos pelos quais foram selecionados, incluindo duração e número de intérpretes. É responsabilidade do proponente a previsão de todos os materiais que irão compor de alguma forma a estética do espetáculo caso seja necessário.

## **ROTINA A SEREM CUMPRIDAS**

- 5.9. A duração do show deve ter duração mínima de 1 (uma) hora, sendo que o artista deverá executar pelo menos 10 músicas durante o show; os espetáculos teatrais, dança, performance, artes visuais e artes integradas, devem conter ao menos 45 min de duração; caso a redução do tempo da apresentação e workshop ultrapasse 20% da duração registrada, o não atendimento deste item poderá incidir penalidade conforme disposto no **item XX** do edital.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



# Município de Guaíra

- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## **DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 6.6. Poderão participar do presente Edital na condição de proponentes pessoas físicas e jurídicas que atendam a todas as condições exigidas no edital e seus anexos, **regulamente estabelecidos e situados na base territorial do Município de Guaíra-PR**, cujo ramo de atividade (código da atividade econômica registrada), seja compatível e pertinente ao objeto da prestação de serviço;
- 6.7. O interessado poderá se inscrever no presente Chamamento como pessoa física OU pessoa jurídica, não cabendo inscrições mútuas.
- 6.8. Não poderão participar do presente chamamento:
  - a) Pessoa física ou jurídica que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e/ou de contratar com a Administração Pública;
  - b) Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos (Lei 9.784/1999, art. 10);
  - c) Pessoas jurídicas sem fins lucrativos criadas ou mantidas por empresas ou grupo de empresas;
  - d) Pessoas jurídicas que não possuam natureza ou finalidade cultural expressa no estatuto;
  - e) É vedada a inscrição e/ou a participação nos projetos, em qualquer função, mesmo que gratuitamente, por todos aqueles que integram o quadro de servidores efetivos ou comissionados vinculados à Município de Guaíra-PR, Comissão de Credenciamento de Seleção de propostas artísticas, bem como dos cônjuges e parentes até o terceiro grau dos agentes públicos descritos.
  - f) Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores forem parentes até o terceiro grau ou cônjuges dos agentes públicos.
  - g) Também estão impedidos de participar da seleção os que sejam indicados ou designados para compor Comissão de Credenciamento de Seleção de propostas artísticas que atuará na etapa de análise técnica e de mérito cultural dos projetos inscritos neste edital, bem como seus cônjuges e parentes até segundo grau.



# Município de Guaíra

## **FISCALIZAÇÃO**

- 6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.10. O Ato de Designação de Fiscal e Gestor encontra-se detalhado em arquivo específico anexo juntamente com este Termo de Referência.

## **DAS PENALIDADES**

- 6.11. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato de Prestação de Serviços a ser firmado entre as partes ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada em cada caso, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais leis correlatas, ou seja:
- 6.11.1. Advertência;
- 6.11.2. Multa, correspondente de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) dos valores do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
- 6.11.3. Impedimento de licitar;
- 6.11.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;
- 6.11.5. As sanções previstas nos **itens 6.11.1(Advertência) e 6.11.4(Declaração de inidoneidade...)** poderão ser aplicadas juntamente com o **item 6.11.2(Multa...)**, conforme § 7º do art.156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.11.6. O valor da multa deverá ser descontado dos pagamentos devidos do CONTRATADO.

## **DA RESCISÃO**

- 6.12. Constituem motivos de rescisão do contrato:
- 6.12.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 6.12.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 6.12.3. A lentidão no cumprimento do contrato, levando a SEMTEC a comprovar a impossibilidade da execução do serviço, no prazo estipulado;
- 6.12.4. A subcontratação total ou parcial do objeto, associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADO que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização da SEMTEC.
- 6.12.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da SEMTEC designado para o acompanhamento e fiscalização do contrato;
- 6.12.6. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura do CONTRATADO, que prejudique a execução deste Contrato;





# Município de Guaíra

6.12.7. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;

6.13. A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da SEMTEC e da Administração Municipal;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a SEMTEC;
- c) Judicial, nos termos da legislação processual.

6.14. A rescisão do Contrato obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.878/2024.

## **7. PAGAMENTO**

### **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. Pelo cumprimento do estabelecido neste contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor bruto conforme constante na tabela de cachês e remuneração anexa.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** Do valor bruto da retribuição de que trata esta cláusula serão descontados os tributos municipais, estaduais, federais que porventura devam, por força de lei, ser retidos na fonte pagadora.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** O pagamento do valor se fará dentro das condições abaixo estipuladas:

- a) Para autorização de pagamento o CONTRATADO deverá apresentar relatório de execução, com identificação dos profissionais, com informações individualizadas e detalhadas de cada apresentação artística, horário de início, tempo de duração das apresentações e cachês cobrados que comprove a realização do evento, com vídeo ou fotos, em plano aberto e fechado, em quantidade mínima de 10 (dez), e comprovação que o serviço executado atende a proposta apresentada.
- b) A nota fiscal/recibo correspondente aos serviços objeto deste pacto deverá ser emitida pela CONTRATADA; a CONTRATANTE, avaliará o integral cumprimento das disposições deste contrato e, uma vez encontrada qualquer irregularidade, notificará à CONTRATADA para o imediato saneamento.
- c) Estando os serviços contratados devidamente concluídos, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal/Recibo na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura responsável pelo evento. O pagamento será realizado em parcela única, através de depósito bancário.
- d) A conta fornecida para o pagamento deverá estar em nome da Pessoa Física ou Empresa Contratada.

### **TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E OUTRAS DESPESAS**

7.2. As despesas porventura existentes, sejam elas de transportes aéreos, terrestres, traslados, bem como de segurança pessoal, além de alimentação e hospedagem, dos artistas e suas respectivas equipes, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, não cabendo qualquer tipo de ressarcimento, compensação ou ônus extra por parte da CONTRATANTE.



# Município de Guaíra

## DA PRODUÇÃO

- 7.3. Ficará sob a responsabilidade da CONTRATADA a guarda e segurança de todos os equipamentos, no período compreendido entre a montagem e a desmontagem da estrutura do espetáculo, inclusive. A sonorização, iluminação e palco ficarão a cargo da CONTRATANTE, em eventos promovidos pela SEMTEC.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### DA SELEÇÃO, DA HABILITAÇÃO E DO LICENCIAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. Caberá a Comissão Permanente de Licitações, nomeada através da **Portaria nº XXXX** de **XXXX**, somente receber os envelopes com a documentação e proposta, e encaminhar para a Comissão de Credenciamento de Seleção de Propostas Artísticas, nomeada conforme **Decreto nº 039/2024** ou o que vier a substituí-lo, a qual conduzirá a verificação das condições de participação, informações, documentações exigidas e adimplência, regularidade dos proponentes, bem como decidirá os casos omissos relacionados à documentação.
- 8.2. A Comissão de Credenciamento de Seleção de Propostas Artísticas, nomeada conforme **Decreto nº 039/2024** ou o que vier a substituí-lo, também responsável pela avaliação, pontuação e emissão de parecer técnico em relação ao mérito das propostas inscritas, de caráter eliminatório, a partir dos critérios definidos neste Edital.
- 8.3. Os membros da Comissão de Credenciamento de Seleção de propostas artísticas prestarão sua colaboração gratuitamente, não fazendo jus a quaisquer honorários.
- 8.4. A Comissão terá como atribuições:
- I. Analisar e avaliar a documentação de artista e cada proposta apresentada técnica e artisticamente conforme os apontamentos e pontuações especificadas na Habilitação e nos critérios de avaliação, bem como demais itens presentes neste edital e seus anexos;
  - II. Elaborar a lista de selecionados e encaminhar para a devida publicação junto a Comissão Permanente de Licitações;
  - III. Resolver os casos omissos.



# Município de Guaíra

- 8.5. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.
- 8.6. A Comissão poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

## **FORMA DE FORNECIMENTO**

- 8.7. O fornecimento do objeto será parcelado, visto que os serviços pretendidos serão executados em eventos isolados que não possuem frequência certa, além disso ocorrerão conforme planejamento das ações da secretaria requisitante.

## **EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

### **8.8. Habilitação Jurídica**

- a) Para Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Para Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede;
- c) Para Microempreendedor Individual – MEI: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>
- d) Para Sociedade Empresária ou Empresa Individual e Responsabilidade Limitada – Eireli: inscrição de Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Para Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Para Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- g) Para Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

- 8.8.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **8.9. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

- a) Certidão Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,



# Município de Guaíra

fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

- b) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou órgão equivalente, do domicílio ou sede do proponente, na forma da lei.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo site: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

## **DA ABERTURA DO ENVELOPE E DO JULGAMENTO**

- 8.10. Os envelopes serão abertos pela Comissão de Credenciamento de Seleção de Propostas Artísticas, instituída pelo **Decreto Municipal nº 039/2024** ou o que vier a substituí-lo, que verificará a existência da documentação e conformidade das propostas, com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 8.11. As propostas serão analisadas quanto aos critérios de Habilitação, Análise Técnica e Artística;
- 8.12. Na Habilitação, a Comissão de Credenciamento de Seleção de propostas artísticas verificará a regularidade dos aspectos formais relativos às propostas recebidas, bem como a falta ou irregularidade de quaisquer documentos, informações ou características, considerados como obrigatórios;
- 8.13. Serão considerados INABILITADOS os proponentes cujas propostas:**
- 8.14. Conttenham conteúdos políticos, concursos, publicidade, tele vendas, infocomerciais, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos, programas de auditório ancorados por apresentador, bem como em obras audiovisuais de natureza publicitária, institucional ou corporativa; obra promocional e obra pornográfica.
- 8.15. Não serão aceitas propostas que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidor público ou da imagem de pessoa do governo federal, estadual e municipal;
- 8.16. Também não serão aceitas propostas com produção de conteúdo:
  - I. discriminatório contra a mulher;
  - II. que incentive a violência contra a mulher;
  - III. que exponha a mulher a constrangimento;
  - IV. homofóbico;
  - V. que represente qualquer tipo de discriminação;
  - VI. que atentem contra a dignidade de idosos, afrodescendentes, homossexuais, mulheres e pessoas com deficiência, compreendendo atentado à dignidade das mulheres, músicas, danças ou coreografias que as desvalorizem, as exponham ao constrangimento ou incentivem a violência contra elas, ou que incitem qualquer outro tipo de violência, seja direta, indireta, física, verbal, psicológica ou simbólica.
- 8.17. Tenham sido cadastradas de forma incorreta ou preenchimento incompleto, sem os dados



# Município de Guaíra

essenciais;

- 8.18. Não respeitem as especificações técnicas exigidas no edital e anexos;
- 8.19. Caso tenham sido inscritas em duplicidade, quando identificado o mesmo proponente em proposta idêntica, será validada aquela inscrita por último, sendo as demais desclassificadas;
- 8.20. Na análise Técnica e artística, os membros da Comissão de Credenciamento de Seleção de Propostas Artísticas, avaliaram de forma individual e atribuíram notas às propostas com base nos seguintes quesitos:

CRITÉRIOS	PARÂMETROS	PONTOS	TOTAL CRITÉRIO
I - Consistência da Proposta: coerência, clareza e performance	a) Proposta – relevância do projeto para o desenvolvimento da sua área cultural; 0 a 5 pts		
	b) Clareza e coerência entre justificativa e ação proposta; 0 a 5 pts		
	c) Articulação com outros projetos e comunidade; 0 a 5 pts		
	d) Conhecimento da linguagem aplicada à metodologia; 0 a 5 pts		
	e) Valor simbólico, histórico e cultural das ações envolvidas; 0 a 5 pts		
II - Originalidade, criatividade, inovação	a) Revelação de novos grupos artísticos; 0 a 3,5 pts		
	b) Originalidade das ações ou linguagens artísticas; 0 a 3,5 pts		
	c) Inovação quanto à metodologia das atividades propostas; 0 a 3,5 pts		
	d) Proposta de novas práticas e relações no campo cultural e/ou manutenção e continuidade das atividades desenvolvidas; 0 a 3,5 pts		
	e) Difusão dos bens culturais propostos; 0 a 3,5 pts		
	f) Duração e profundidade das ações; 0 a 3,75 pts		
	g) Histórico das ações desenvolvidas pelo grupo envolvido. 0 a 3,75 pts		
III - Relevância e abrangência cultural considerando o potencial de comunicação com a diversidade de público.	a) Proposta de parcerias com a comunidade, gestores culturais e grupos artísticos; 0 a 4 pts		
	b) Descentralização das ações culturais na cidade; 0 a 4 pts		
	c) Acessibilidade, abrangência e amplitude das ações propostas; 0 a 4 pts		
	d) Quantidade de ações, número de pessoas beneficiadas; 0 a 4 pts		
	e) Ações complementares; 0 a 4,5 pts		
	f) Linguagens diversificadas; 0 a 4,5 pts		



# Município de Guaíra

IV - Atuação e experiência do proponente na área cultural, com atuação comprovada nos últimos 24 meses por meio de apresentação de Currículo	<b>a) Atuação do profissional, convergência entre o histórico de atuação do proponente e proposta</b> - A análise deverá considerar o contexto, histórico e relação anterior de atuação do proponente e dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência com os resultados previstos. Para avaliação deste quesito deverão ser analisados a justificativa e os currículos dos membros da ficha técnica, exigidos nos subitens <b>XXXXX</b> deste edital; 0 a 8,5 pts		
	<b>b) Relevância da trajetória artística e cultural do proponente</b> – Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta, exigidos nos subitens <b>XXXXX</b> deste edital. 0 a 8,5 pts		
	<b>c) Conformidade da experiência profissional do proponente com as atividades exercidas no projeto</b> - Para fins de análise, deverá ser considerada a conformidade da experiência profissional do proponente, apresentada em seu currículo e comprovações enviadas juntamente com o projeto, com relação às atividades que serão exercidas por ele, bem como a relevância das mesmas no âmbito do projeto. Será observada ainda a afinidade entre a qualificação do proponente e o objeto proposto. 0 a 8 pts		
<b>TOTAL DA PONTUAÇÃO:</b>			

- 8.21. As Propostas passarão por análise e avaliação da Comissão de Credenciamento de Seleção de propostas artísticas, pontuando cada item.
- 8.22. Serão classificadas as propostas que tiverem a pontuação maior ou igual 60 (sessenta) pontos;
- 8.23. A proposta que obtiver nota igual ou menor que 59 (cinquenta e nove) pontos, a proponente poderá reformular sua proposta uma única vez, dentro do prazo hábil estabelecido em notificação pela Comissão de Credenciamento de Seleção de Propostas Artísticas. Caso seja reformulada e mesmo assim obtiver nota inferior ao estabelecido no subitem **XXXX**, a proposta será automaticamente DESCLASSIFICADA.
- 8.24. Serão desclassificadas as propostas que obtiverem a pontuação 0 (zero) em qualquer um dos critérios, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério;
- 8.25. Em caso de empate na pontuação total de cada proposta apresentada, serão utilizadas para desempate a maior nota obtida no **critério I (Consistência da Proposta: coerência, clareza e performance)**. Permanecendo o empate os critérios seguirão a ordem da tabela supracitada;

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



# Município de Guaíra

- 9.1. O custo estimado total das contratações é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme estimativa utilizando a análise do histórico de contratação para o mesmo objeto.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias e ainda por aquela que a vier substituir no exercício presente ou vindouro, caso seja efetuada a compra.

<b>Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura</b>		
<b>Unidade: 03 - Diretoria de Cultura</b>		
<b>Ação: 2089 - Manutenção das Atividades da Cultura</b>		
<b>Referência</b>	<b>Modalidade de Aplicação</b>	<b>Vínculo</b>
1883	33390360000000000000 - Outros serviços de terceiros – pessoa física	505
1885	33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	505



# Município de Guairá

## 11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 11.1.1. A execução e produção de todo material e serviço objetos do presente edital conforme proposta aprovada;
  - 11.1.2. Responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais reclamações, questionamentos, acusações ou alegações de plágio ou violação a direitos autorais, conexos, patrimoniais, de propriedade industrial, de titularidade de terceiros, dentre outros, assegurando o Município de Guairá/PR o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título;
  - 11.1.3. Responder pela omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade intelectual.
  - 11.1.4. Responder e responsabilizar-se pelas apresentações que deverão estar de acordo com as legislações vigentes de censura.
  - 11.1.5. Assumir integral responsabilidade pela boa execução dos serviços, assim como pelo cumprimento dos elementos constantes do processo.
  - 11.1.6. Comprovar a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, por ocasião, da assinatura do contrato e manter essa regularização durante o período de contratação.
  - 11.1.7. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto contratado.
  - 11.1.8. Apresentar, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias;
  - 11.1.9. Cumprir as obrigações assumidas em contrato que decorra do presente Edital, nos prazos avençados e qualidade exigida;
  - 11.1.10. Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;
  - 11.1.11. Garantir o acesso aos membros do Conselho Municipal de Cultura de Guairá e demais Órgãos do Município de Guairá, de Controle Interno e Externo, aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização;
  - 11.1.12. Emitir NOTA FISCAL/RPA (Recibo de pagamento a autônomo) conforme citado no preâmbulo de cada Contrato, com o respectivo CNPJ/CPF, indicando os serviços realizados pormenorizadamente e preenchida com as seguintes informações:
    - I. Indicação dos serviços realizados, pormenorizadamente (nº de horas, apresentações de espetáculos e datas de realização dos serviços);
    - II. Valor do serviço, com destaque para a(s) retenção(ões) de acordo com a





# Município de Guaíra

legislação vigente; É de responsabilidade do contratado entrar em contato com seu contador para verificar quais declarações devem ser encaminhadas junto a nota fiscal.

III. Número do processo, número do contrato e número do pedido;

- 11.1.13. Emitir relatório de execução, com identificação dos profissionais, com informações individualizadas e detalhadas de cada apresentação artística, horário de início, tempo de duração das apresentações e cachês cobrados que comprove a realização do evento, com vídeo ou fotos, em plano aberto e fechado, em quantidade mínima de 10 (dez), e comprovação que o serviço executado atende a proposta apresentada.
- 11.1.14. Autorizar o Município de Guaíra, a utilizar os registros das ações e etapas do presente edital e possível contratação, bem como as imagens, vídeos, áudios e textos, de seus resultados na produção de catálogos, em mídia impressa, internet, mídias digitais, eletrônicas e audiovisuais, sem ônus e por tempo indeterminado, para fins de divulgação, fins educacionais e de divulgação, sem comercialização.
- 11.1.15. Garantir a inexistência de plágio das obras e/ou projetos inscritos, bem como ter a autorização de terceiros que porventura tenham direitos conexos sobre a produção artística, se responsabilizando, inclusive, por eventuais reivindicações de terceiros quanto ao uso não autorizado, indenizando, se for o caso, o Município de Guaíra, regressivamente em eventual ação condenatória.
- 11.1.16. Participar de coletivas de imprensa, entrevistas individuais, depoimentos com exclusividade para vídeo institucional e gravação de spot promocional das apresentações artísticas para rádios e/ou outros meios que venham a ser determinados.
- 11.1.17. Não transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, nem oferecer os direitos dele decorrentes como garantiam de qualquer espécie, sem o prévio e expreso consentimento da CONTRATANTE.
- 11.1.18. Responsabilizar-se civil, penal e administrativamente, pelos danos porventura causados a terceiros, ou à própria CONTRATANTE, em virtude de dolo ou culpa de seus representados, prepostos ou empregados, na execução direta ou indireta deste contrato.
- 11.1.19. Suportar os encargos e despesas que, direta ou indiretamente, se relacionem com a execução dos serviços contratados, abrangendo, os custos de mão-de-obra, transportes, equipamentos, instalações e materiais, aluguéis, instrumentos, ferramentas, inclusive a guarda e segurança deles no local do evento, depreciações, comunicações, despesas de escritório, obrigações trabalhistas e previdenciárias, encargos sociais, tributários / fiscais e comerciais, e demais obrigações de direito.
- 11.1.20. Inexistem entre os artistas, representados, funcionários e técnicos responsáveis pela montagem, desmontagem e demais condições que proporcionem a operacionalização e a realização do espetáculo e a CONTRATANTE, qualquer vínculo de natureza trabalhista, previdenciário ou fiscal.
- 11.1.21. Manter um preposto ou empregado no local do evento, permanentemente, desde o momento da chegada dos equipamentos e dos artistas até a sua desmontagem.



# Município de Guairá

- 11.1.22. Realizar a apresentação artística em horário, local data designados.
- 11.1.23. Dar acesso, a qualquer tempo, a todas as informações necessárias solicitadas pelos auditores da CONTRATANTE, para fins específicos de auditoria, prestando ainda todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados por ocasião da fiscalização provisória e/ou permanente dos serviços contratados e prestados.
- 11.1.24. É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do contratado a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao espetáculo apresentado, a qual deve ser comprovada perante a PREFEITURA em momento oportuno, ou por esta determinado.
- 11.1.25. O contratado será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução da apresentação, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização do espetáculo e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da apresentação do espetáculo.
- 11.1.26. O presente contrato não poderá ser cedido, no todo ou em parte, pela CONTRATADA.
- 11.1.27. Caso ocorra interrupção do evento, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATADA, depois de transcorridos uma hora de seu início, o mesmo será considerado realizado.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 12.1. Caberá ao (a) contratante:

- 12.1.1. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e atesto pela área competente da nota fiscal de que houve o cumprimento das obrigações pelo contratado.
- 12.1.2. Supervisionar e fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços prestados.
- 12.1.3. É de responsabilidade do município o pagamento de ECAD caso necessário.

## 13. RESPONSABILIDADE DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumindo a devida responsabilidade.

Guairá/PR, 19 de agosto de 2024.

---

Zelia Gladis Zanelatto



# Município de Guaíra

Matricula 30497  
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

---

Vanessa Caroline Danelon de Campos  
Decreto nº 357/2023  
Responsável pela Diretoria de Cultura

**Aprovo o presente Termo de Referência e autorizo a realização de solicitação de licitação.**